PROCESSO N° 585/15 PROTOCOLO N° 13.567.343-9

PARECER CEE/CEIF N° 164 /15 APROVADO EM 24/08/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CARLOS GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IGUATU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 867/15 SUED/SEED, de 09/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 07/04/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Iguatu, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 85).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes, localizado na avenida Carlos Gomes, nº 500, município de Iguatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1468/15, de 09/06/15, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 17/06/15 até 17/06/25.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 19/82, de 23/03/82, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7316/84, de 16/10/84, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5166/10, de 24/11/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/07/08 até 08/07/13 (fl. 94).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 99:

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL — MUNICIPIO: 1014 - IGUATU

ESTAB.: 00018 - CARLOS GOMES, C E C -E F M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Marco DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Inez Aliete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 D.O.E 08/01/2015

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO SEED CASCAVEL PR

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 107 o seguinte quadro de alunos:

	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
EF	Anos					Anos					Anos													
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014
6º	47	32	28	48	31	1	-	-	-	-	6	5	4	5	-	-	-	-	-	-	40	27	24	41
7º	64	46	32	31	42	4	-	-	1	-	4	7	5	2	-	-	-	-	1	-	56	39	27	27
8º	45	66	47	33	27	5	2	-	-	-	6	10	3	5	-	1	2	3	2	-	33	52	41	26
9º	46	36	57	47	29	1	-	1	-	-	3	4	6	2	-	2	1	-	-	-	40	31	50	45

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 64/15, de 06/04/15, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Francisca Tereza Orsi, licenciada em História, Iolinda Rodrigues de Almeida Dalmolin, licenciada em Pedagogia, e Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.109).

Consta à fl. 110, o Termo de Responsabilidade expedido pelo Chefe do NRE de Cascavel, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 825/15 da CEF/SEED, de 03/07/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes - Ensino Fundamental e Médio, de Iguatu.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e a Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 15/12/15, segundo relatório da comissão de verificação (fl. 106).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes - Ensino Fundamental e Médio, do município de Iguatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/07/13 até 08/07/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

PROCESSO N° 585/15

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a vigência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de agosto de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE